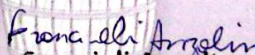


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **realizar** a contratação de empresa para para efetuar mão de obra de substituição de transformador de 150kva com serviços de guindaste, mão de obra para conserto e pós reinstalação, que está localizado no parque de exposições, visando que o mesmo é necessário para a segurança dos munícipes que trabalham e freqüentam o Parque de Exposições de Frederico Westphalen, local utilizado pelos munícipes para caminhada, pista de kart e também para a confecção da ornamentação do Frederico em Luz, que conta com diversos colaboradores. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17:30 hs do dia 31/10/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 25 de outubro de 2024.


Francieli Anzolin
Chefe do setor de compras
e controle patrimonial
Portaria nº 320/2024

FRANCIELI ANZOLIN

Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO: Contratação de empresa por dispensa de licitação para efetuar mão de obra de substituição de transformador de 150kva com serviços de guindaste, mão de obra para conserto e pós reinstalação, que está localizado no parque de exposições, visando que o mesmo é necessário para a segurança dos munícipes que trabalham e freqüentam o Parque de Exposições de Frederico Westphalen, local utilizado pelos munícipes para caminhada, pista de kart e também para a confecção da ornamentação do Frederico em Luz, que conta com diversos colaboradores.

2.DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1 Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
01	MO	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TRANSFORMADOR DE 150KVA COM SERVIÇOS DE GUINDASTE. (retirar queimado, levar para conserto, trazer substituto temporário e instalar)
02	MO	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO TRANSFORMADOR DE 150KVA COM SERVIÇOS DE GUINDASTE. (retirar substituto, levar para fabrica, trazer o TR consertado e instalar).
03	02 UN	BOBINA PRIMÁRIA 150 KVA
04	145 LT	REGENERAÇÃO DE OLEO
05	15 LT	OLEO MINERAL ISOLANTE NAFTENICO NOVO
06	01 UN	KIT VEDAÇÃO DE BORRACHA
07	06 LT	TINTA LIQUIDA CINZA
08	05 UN	SERVIÇOS GERAIS (pintura, tratamento de óleo, montagem e desmontagem).
09	120km	Transporte transformador por km/rodado

Assinado digitalmente por: ALESSANDRO MOLOSSI/60672325034, em 24/10/2024 às 11:24:29

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

O parque de exposições do município desempenha um papel vital na promoção de eventos culturais, comerciais e educacionais, atraindo visitantes e fomentando a economia local. Recentemente, foi identificado um problema no transformador que abastece toda a infraestrutura elétrica do parque, comprometendo a qualidade e a continuidade do fornecimento de energia. O transformador do parque de exposições tem extrema importância para segurança e iluminação do local, visando que é um local público o qual os munícipes freqüentam diariamente para caminhadas, pista de kart, ademais, em que também ficam as ornamentações de nossa cidade para a execução do evento "Frederico em Luz 2024". O parque também é utilizado por moradores e, portanto, a execução desse conserto não é apenas uma questão técnica, mas uma medida essencial para garantir um ambiente seguro e confiável para todos os freqüentadores do parque. Essa ação reflete o compromisso da administração pública com a proteção da comunidade e a promoção de eventos sem riscos.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A retirada e entrega deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, juntamente com a Nota fiscal, na BR 386, Parque de Exposições de Frederico Westphalen.

4.2. O prazo de realização dos serviços, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. A conferência do conserto será feita pelo Secretário da Indústria, Comércio e Turismo e/ou, ainda por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização de entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. A contratada ficará obrigada substituir os serviços recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

4.8. Na hipótese de o produto/material entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos itens.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais .
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos itens nos endereços indicados , necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- e) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- f) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- g) entregar o transformador no prazo fixado;
- h) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- i) substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias os itens recusados pelo Município.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega e instalação e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais de construção e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e/ou servidor(a) por ele designado para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega e

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

instalação do transformador e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

a) O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização;

b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços ou implicará em sua aceitação;

c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;

d) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

e) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

f) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais compatíveis como o objeto desta licitação.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, tendo estarem presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensado o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, alínea a, da Lei Federal 14.333/2021.

11. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 23 de outubro de 2024.



FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br